



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 805438/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00469/2001/003/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	00469/2001/002/2006	Processo julgado/Multa aplicada
Outorga	13027/2010	Deferida

EMPREENDEDOR: Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.	CNPJ: 19.387.000/0010-05	
EMPREENDIMENTO: Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.	CNPJ: 19.387.000/0010-05	
MUNICÍPIO: São Domingos do Prata	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 51' 25,9"	LONG/X 42° 58' 30,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Almir dos Santos Trindade	CNPJ/REGISTRO: CREA/ES-4383/D	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 250/2009	DATA: 09/12/2009	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda. obteve Licença de Operação nº 046/2002 em 19/02/2002, com validade até 19/02/2010. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 21/09/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 524144/2009 em 21/09/2009 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. Em 19/11/2009, após a entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00469/2001/003/2009 para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 20/11/2009 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 250/2009 no dia 09/12/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 368/09) em 17/12/2009, sendo reiterada em 10/05/2010. Em 21/09/10 o empreendedor solicitou prorrogação de prazo para entrega das informações, sendo deferida a solicitação até 21/11/10, onde a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado pela Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda. para a atividade de Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios (Cód. DN COPAM 74/04/D-01-06-06), com capacidade instalada de 30.000L/dia, em empreendimento localizado na área urbana do município de São Domingos do Prata, MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença, são de responsabilidade do Sr. Danilo Caetano da Silva, conforme se verifica por meio da cópia de documentação pessoal e do Instrumento Particular de Procuração outorgado pelo Diretor-Presidente da empresa, o Sr. Welson Souto Oliveira. Juntou-se, ainda, cópia do Estatuto Social da Empresa, bem como Ata da Assembléia Geral que comprova o vínculo do procurador outorgante.

Os dados constantes no FCEI informam que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação. Verifica-se, quando da formalização do pedido de RevLO, que o empreendimento fazia uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local, entretanto, posteriormente o empreendedor formalizou pedido de outorga para captação de água superficial. Os dados referentes a tal captação encontram-se descritos em tópico apartado neste parecer. Registra-se, ainda, que não haverá necessidade de supressão/intervenção em vegetação nativa ou plantada à continuidade de operação das atividades da empresa.

Conforme Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), bem como cópia da Licença Ambiental apresentada, o empreendimento, por meio do Processo Administrativo n.º 00469/2001/001/2001, obteve sua Licença de Operação (LO), Certificado n.º 046 em 19/02/2002, com validade até 19/02/2010 (08 anos).

O art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1995 estabelece que:

“Art. 7º - O requerimento de revalidação da Licença de Operação deverá ser protocolado com a documentação necessária até 90 (noventa) dias antes do vencimento da licença”. (g. n.)

Considerando que a Licença de Operação do empreendimento possui validade até 19/02/2010 e que o empreendedor formalizou o Processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) em 19/11/2009, tem-se que a formalização da revalidação da licença ocorreu dentro dos preceitos legais.

O empreendedor apresentou as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento. Apresentou, ainda, declaração informando que o Conteúdo Digital apresentado (CD) é uma cópia dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

Foi apresentada Escritura Pública de Incorporação de Bens Imóveis lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de São Domingos do Prata em favor da empresa requerente; sendo-lhe, transferida pela outorgante, a Cooperativa Regional Agropecuária de São Domingos do Prata Ltda., os direitos aos imóveis e benfeitorias, referente às instalações do empreendimento.

Consta publicado em periódico local/regional – Diário do Rio Doce em 26/09/2009 – o pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95. Consta, ainda, publicado no mesmo periódico, em 24/09/2009 a obtenção da Licença de Operação. O mesmo pedido encontra-se, também, publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 01/12/2009.

Conforme Certidão n.º 817699/2010 emitida pela SUPRAM-LM em 06/12/2010, o empreendimento possui 01 (um) Auto de Infração (AI n.º 00469/2001/002/2006) com pedido de reconsideração julgado na 33ª RO COPAM Leste Mineiro realizada em 12/03/2008, com multa aplicada (Publicação IOF/MG em 15/03/2008). Assim, por haver transitado em julgado o respectivo auto de infração até o requerimento desta RevLO (19/11/2009) e, conforme determinação do art. 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/96, terá o empreendimento a redução de 02 (dois) anos na validade de sua licença ambiental, perfazendo um total de 06 (seis) anos.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) para fins de consumo de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos, cuja validade se estende até 31/01/2011.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Quanto ao débito referente à multa aplicada foi solicitado pelo empreendedor o parcelamento da multa. Registra-se que o encaminhamento dos autos de licenciamento à votação pela URC/COPAM somente ocorrerá após comprovação de quitação integral ou da primeira parcela.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A empresa está situada em área urbana de São Domingos do Prata, MG, sob coordenadas geográficas Lat 19° 51’ 25,9” e Long 42° 58’ 30,9”. Possui área total 7000m² e área construída 1693,41m². O empreendimento possui ainda um escritório administrativo e um laboratório de análises dos produtos para controle de qualidade. Opera atualmente com 38 funcionários, sendo 35 (trinta e cinco) na produção e 3 (três) no administrativo. O regime de funcionamento da empresa é de 1 (um) turno de 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, doze meses por ano.

Segundo informações apresentadas em estudos, não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da Licença de Operação vigente, uma vez que a capacidade produtiva instalada é de 30.000L/dia (recepção) e 15.000L/dia (industrialização), e o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 71%, conforme apresentado no RADA.

Os produtos fabricados são queijo mussarela, queijo minas padrão, queijo ricota, requeijão cremoso, leite empacotado, manteiga e doce de leite.

As demandas de energia elétrica e água são providas das concessionárias locais. Consumo máximo de água de 60.000L/dia e médio de 30.000L/dia. A demanda contratada de energia elétrica é de 90kw e consumo médio mensal de 35.000kw.

A Cooperativa tem ainda 01 gerador a óleo diesel, potência instalada de 50kW; 01 caldeira a lenha, que trabalha em média 7h/dia, com capacidade nominal de 1000kg/h; 01 compressor de ar com capacidade de 0,25m³; 02 compressores de ar com capacidade de 0,15m³; 01 compressor de amônia com capacidade de 48.000kcal/h; 01 compressor de amônia com capacidade de 60.000kcal/h.

As matérias-primas com respectivas quantidades mensais utilizadas no processo produtivo são: de 18.200L a 30.000L de leite; de 30.000L a 60.000L de água, de 2.500Kg a 5.000Kg de açúcar. São ainda utilizados alguns insumos, tais como cloreto de cálcio, coalho líquido, cloro líquido, soda cáustica, detergentes, amônia, embalagens plásticas e embalagens de papelão.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-50976916	Almir dos Santos Trindade	Engenheiro de Minas	Elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).
1-40650885	Luciano Sérgio Alves da Silva	Engenheiro de Operação – Mecânica de Operação	Caracterização de efluentes atmosféricos.
1-51157595	Carlos José de Araújo Mendes	Engenheiro Civil	Projeto e Execução de Caixa Separadora de óleo de veículos.
2-40621828	Antônio Teixeira de	Engenheiro	Projeto de disposição final de lodo de

	Matos	Agrícola	esgoto de tratamento de águas residuárias do laticínio.
2-51157030	Guilherme de Albuquerque Freitas	Engenheiro Agrônomo	Execução de sondagem de terreno.
1-40648098	Josemar Guaraci Marques Nunes	Técnico em Estradas	Levantamento Planialtimétrico georeferenciado – Sítio Santa Felicidade.
1-51361564	Guilherme de Albuquerque Freitas	Engenheiro Agrônomo	Outorga para captação de água no rio do Prata.
1-40741856	Carlos José de Araújo Mendes	Engenheiro Civil	Adequação do local de estocagem de soro.
1-51356316	Eustáquio Damasceno Luis Júnior	Técnico em Agropecuária	Lauda Técnico com cronograma para disposição do lodo da ETE.
1-51356257	Eustáquio Damasceno Luis Júnior	Técnico em Agropecuária	Lauda Técnico conclusivo de análise química do solo.
1-51410749	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Projeto de Sistema de Filtragem dos gases da caldeira.
1-51420847	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Plano de Ação Emergencial e Projeto de Contenção de Vazamento acidental de amônia.
1-51437379	Almir dos Santos Trindade	Engenheiro de Minas	Projeto de adequação do local de armazenamento de insumos/produtos químicos.
1-51444410	Almir dos Santos Trindade	Engenheiro de Minas	Programa de Educação Ambiental.

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado em zona urbana do município de São Domingos do Prata, MG, sendo o curso de água mais próximo o rio do Prata, tendo como bacia hidrográfica o rio Doce e sub-bacia o rio Piracicaba.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Resíduos sólidos: O empreendimento gera durante suas atividades, aparas (devolução de queijo, manteiga e restos da desnatadeira), papelão, plástico e sucatas. Além de lodo proveniente da ETE;

resíduos oleosos provenientes da caixa SAO instalada no lavador de veículos; cinzas provenientes da caldeira; e lixo úmido provenientes dos banheiros e refeitório.

Medidas mitigadoras: As aparas são doadas ou reutilizadas; os plásticos, sucatas e papelão são encaminhados para a Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura de São Domingos do Prata; o lixo úmido é coletado pela prefeitura; as cinzas oriundas da caldeira a lenha e o lodo proveniente da ETE são doados para adubação de pastagem, para este fim foi apresentado projeto de disposição do lodo e declaração de aceite do proprietário do terreno receptor. O óleo retido na caixa separadora de água e óleo (SAO), instalada recentemente no lavador de veículos, deverá ser recolhido por empresa regularizada ambientalmente.

- **Efluentes líquidos industriais:** Os efluentes líquidos dessa tipologia industrial são provenientes das operações de limpeza e higienização de pisos e equipamentos, sanitários, instalações de apoio e, principalmente, dos resíduos do leite e seus derivados, tais como, gordura, lactose e proteínas, que conferem aos mesmos, características de elevada concentração de matéria orgânica. O principal efeito adverso ao meio ambiente provém do lançamento direto, ou indireto, desses efluentes em corpos d'água, resultando em um alto consumo de oxigênio dissolvido.

Medidas mitigadoras: O efluente tem como destino a Estação de Tratamento de Efluentes, composta por peneira, caixa de areia, tanque de equalização, flotador, filtro biológico e leito de secagem. O efluente tratado é descartado no rio do Prata.

- **Efluentes líquidos sanitários:** É gerado efluente sanitário proveniente dos banheiros e refeitório.

Medidas mitigadoras: O efluente é destinado à fossa séptica e seu lançamento final é no rio do Prata.

- **Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas são provenientes de uma caldeira a lenha com capacidade nominal de 1000kg/h.

Medidas mitigadoras: Foi instalado um sistema de controle de emissões atmosféricas na chaminé da caldeira.

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local e por meio de captação superficial no Rio do Prata. Assim, formalizou em 08/10/2010 o pedido de outorga (PA n.º 13027/2010) junto a SUPRAM-LM com fins de regularizar a referida captação.

Os dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) informam que o pedido de outorga obteve pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando, apenas, sua publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).

7. Discussão

Após análise do processo e vistoria realizada no local, foi constatada a necessidade de serem feitas algumas adequações no empreendimento, são elas: instalação de uma caixa separadora de água e óleo (SAO) no lavador de veículos; adequação do local de armazenamento de

insumos/produtos químicos, com devido sistema de contenção; adequação do local de armazenamento de amônia utilizada no sistema de refrigeração; adequação do local de armazenamento temporário de soro e instalação de um sistema de controle das emissões de material particulado na chaminé da caldeira a lenha.

Todas as adequações foram realizadas pelo empreendedor, que apresentou relatórios técnicos e fotográficos com as devidas ART's dos responsáveis. Apresentou ainda Plano de Ação Emergencial Para Vazamento Acidental de Amônia e/ou Incêndios e Programa de Educação Ambiental para os funcionários do empreendimento, conforme solicitado. A execução destes programas será condicionada neste parecer único (Anexo I, Itens 2 e 3).

A seguir encontra-se a análise das condicionantes listadas no parecer técnico da Licença de Operação:

Condicionante 1: Implantação e entrada em operação de ações para o gerenciamento dos resíduos sólidos.

Prazo: 4 meses após a liberação pela FEAM.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 2: Implantação e entrada em operação das medidas de gestão e controle ambiental.

Prazo: 8 meses após liberação pela FEAM.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 3: Implantação e entrada em operação das modificações do processo produtivo.

Prazo: 12 meses após a liberação pela FEAM.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 4: Apresentação do projeto de tratamento de efluentes líquidos industriais e domésticos.

Prazo: 4 meses após a data de protocolo na FEAM de relatório final do CETEC.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 5: Implantação e entrada em operação da estação de tratamento dos efluentes líquidos industriais e domésticos.

Prazo: 8 meses após a liberação do projeto pela FEAM.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 6: Execução do monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme programa a ser definido pela FEAM.

Prazo: Durante a vigência da licença, após a implantação das medidas de controle.

Situação: Condicionante cumprida.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Cooperativa de Laticínios

Vale do Mucuri Ltda para a atividade de “Preparação de Leite e Fabricação de Produtos de Laticínio”, no município de São Domingos do Prata, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.
Empreendimento: Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.
Atividade: Preparação do leite e produtos de laticínio.
Código DN 74/04: D-01-06-6
CNPJ: 19.387.000/0010-05
Município: São Domingos do Prata
Responsabilidade pelos Estudos: Almir dos Santos Trindade
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00469/2001/003/2009
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental” apresentado.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
03	Executar o “Plano de Ação Emergencial Para Vazamento Acidental de Amônia e/ou Incêndios” apresentado.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
04	Realizar controle quantitativo da destinação do soro gerado no processo industrial, enviando à Supram LM anualmente.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme Decreto Estadual n.º 44.746/08.	180 (cento e oitenta) dias
06	Apresentar contrato firmado com empresa regularizada ambientalmente para recolhimento do óleo proveniente da caixa separadora de água e óleo.	90 (noventa) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE.	pH, temperatura, DBO ₅ , DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e substâncias tensoativas.	<u>Mensal</u>
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente líquido no corpo receptor.	Sólidos suspensos, OD, DBO e óleos e graxas.	<u>Trimestral</u>
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo SAO.	pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e substâncias tensoativas.	<u>Trimestral</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, Coliformes totais, pH, sólidos sedimentáveis e substâncias tensoativas.	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado - NO _x	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do

equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.



Foto 01. Fabricação de queijos.



Foto 02. Fabricação de queijos.



Foto 03. Preparação do leite.



Foto 04. Lavador de veículos.